



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 130/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerência da rede de comunicação multimídia do TRESA, abrangendo a Sede do Tribunal e seus respectivos Cartórios Eleitorais, as Centrais de Atendimento ao Eleitor e seus Anexos, formando o "backbone secundário" da Justiça Eleitoral Catarinense, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Diretor-Geral Substituto, à fl. 626 do Pregão n. 171/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22420-010, telefone (85) 3131-9152 / 8826-0259, e-mail ps@oi.net.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Executivos de Negócios, Senhor Paulo Sérgio Alves de Moraes, inscrito no CPF sob o n. 097.323.788-08, e Senhor Paulo Régis Bernardo da Rocha, inscrito no CPF sob n. 422.447.653-34, residentes e domiciliados em Fortaleza/CE, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de 2 (dois) *links* de comunicação de dados do objeto do Contrato n. 001/2014, bem como o acréscimo de 7 (sete) novos *links* de comunicação de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Ficam suprimidos do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 001/2014 os seguintes locais:

Nº ZE / Unidade	Cidade	Endereço	Velocidade de Acesso	Desativação
16ª, 97ª	ITAJAÍ	R. URUGUAI, 222, TÉRREO, FÓRUM - CENTRO	4Mbps	20/01/2017
POSTO DE ATENDIMENTO	GARUVA	R. PADRE JOSÉ NOVACK, 1.047	2Mbps	05/09/2017

BIOMÉTRICO – GARUVA				
---------------------	--	--	--	--

3.2. A supressão tem efeitos financeiros a partir das respectivas datas de desativação dos *links*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Ficam acrescidos ao objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 001/2014 os seguintes locais:

Nº ZE / Unidade	Cidade	Endereço	Velocidade de Acesso	Ativação
16ª, 97ª	ITAJAÍ	AV. JOSÉ EUGÊNIO MÜLLER, 406 - VILA OPERÁRIA	4Mbps	29/11/2016
POSTO DE ATENDIMENTO BIOMÉTRICO – BALNEÁRIO CAMBORIÚ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	R. 2500, 1.250 - CENTRO	4Mbps	07/07/2017
POSTO DE ATENDIMENTO BIOMÉTRICO – GARUVA	GARUVA	R. PADRE JOSÉ NOVACK, 1.047	2Mbps	18/07/2017
DEPÓSITO DE MÓVEIS	SÃO JOSÉ	R. VEREADOR ARTHUR MARIANO, 555 - FORQUILHINHAS	1Mbps	31/07/2017
POSTO DE ATENDIMENTO BIOMÉTRICO – ITAPOÁ	ITAPOÁ	AV. PÉROLA DO ATLÂNTICO, 256 - ITAPEMA DO NORTE	2Mbps	06/09/2017
POSTO DE ATENDIMENTO BIOMÉTRICO – BRUSQUE (UNIFEBE)	BRUSQUE	R. MANOEL TAVARES, 52 - CENTRO	4Mbps	06/09/2017
MODELO	MODELO	R. XV DE NOVEMBRO, 476	2Mbps	09/10/2017*

* Data prevista de ativação, pendente de confirmação.

3.2. O acréscimo tem efeitos financeiros a partir das respectivas datas de ativação dos *links*.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A Cláusula Segunda do Contrato n. 001/2014 passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1:

[...]

2.1.3. o valor total mensal de R\$ 15.215,42 (quinze mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), referente a 23 (vinte e três) *links* de 1 Mbps;

2.1.4. o valor total mensal de R\$ 42.811,55 (quarenta e dois mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), referente a 49 (quarenta e nove) *links* de 2 Mbps;

2.1.5. o valor total mensal de R\$ 25.162,42 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), referente a 16 (dezesesseis) *links* de 4 Mbps;

[...]"

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 001/2014.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

CONTRATADA:

PAULO SÉRGIO ALVES DE MORAES
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

TESTEMUNHAS:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS

SÉRGIO LUIZ MOSER
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA SUBSTITUTO